

LEI Nº 353

Altera o Orçamento da Receita e Despesa do Corrente Exercício.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Municipal de 1990 fica acrescido de 30% (trinta por cento) tomando como base de cáculo para efeitos desta Lei, a soma final inscrita do próprio Orçamento Municipal de 1990, em suas Rubricas de Receitas e Despesas.

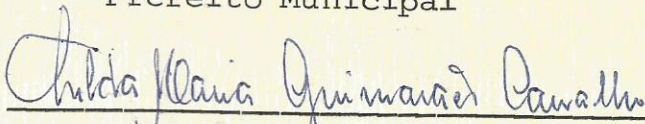
Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 24/Abril/1990



José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal



Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa